



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS

Fone: 55 3282 1267/e-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 25/2022** na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022, baseada no Art.24, Inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO CONFORME EMENDA CADASTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL SOB N° 202120980001, com base no Art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

Ivo Alves Lopes
Secretário de Meio Rural e Fomento Econômico

A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:

Previsão orçamentária recurso e contrapartida: 1039.4.4.90.52.00.00.00.1184

Recurso no valor de R\$ 167.015,00

Valor da Contrapartida: 12.985,00

O valor estimado para o presente processo é de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

- Técnico Contábil –

Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira
- Secretária de Finanças -

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como declaro cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

Lavras do Sul, 31 de março de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

PROCESSO nº 25/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2022

Base Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Origem: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022, baseada no Art.24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO CONFORME EMENDA CADASTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL SOB Nº 202120980001, com base no Art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

Data de abertura do Edital: 21/03/2022.

Data de Homologação: ____/____/2022.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1244

Processo Licitatório N° 25/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

Aquisição de um trator agrícola novo conforme emenda cadastrada na Plataforma +Brasil, sob o nº 202120980001, Dep. Afonso Hamm, tendo em vista que o processo anterior restou deserto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022, baseada no Art.24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO CONFORME EMENDA CADASTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL SOB N° 202120980001, com base no Art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

DO OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022, baseada no Art.24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO CONFORME EMENDA CADASTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL SOB N° 202120980001, com base no Art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA:

O município de Lavras do Sul/RS está localizado na Microrregião da Campanha Meridional, Mesorregião Sudoeste Rio-Grandense, distante 320 km da capital gaúcha Porto Alegre, possui uma área territorial de 2.600 Km², divide-se em dois distritos: Sede, com 1.260 km², e Ibaré, com 1.340 km² e sua população é de 7679 habitantes (IBGE 2010). Nosso projeto tem como justificativa o apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário no município de Lavras do Sul/RS e objetiva viabilizar infraestrutura às comunidades rurais, agricultores e suas associações por meio da aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. A aquisição de equipamentos para os programas municipais de desenvolvimento agropecuário irão contribuir para o acesso de pequenos e médios agricultores às práticas de mecanização e conservação do solo assim como a preservação do meio ambiente; visamos principalmente facilitar o processo de mecanização.

Com os recursos desta proposta pretende-se adquirir um trator para auxiliar o pequeno e médio produtor na melhoria da sua capacidade de produção, sendo estes recursos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico. A proposta de investimento na produção agrícola rural do município é imprescindível para o desenvolvimento sustentável da região, garantindo assim, o retorno de investimentos públicos, na estruturação da eletrificação rural, no acesso a saúde, etc. Com a compra deste trator a capacidade e agilidade de trabalho será aumentada, bem como a melhoria no atendimento dos serviços para produtores rurais.

DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

1. A Contratada durante a vigência deste contrato, se compromete a:
 - 1.1. Entregar os equipamentos novos (primeiro uso, não remanufaturado), no prazo máximo de **90 dias** contados da data do aceite do pedido;
 - 1.2. Garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões técnicas;
 - 1.3. Garantir contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste momento, pelo prazo de 01 ano a contar da entrega do objeto;
 - 1.4. Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas;

- 1.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 1.6. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução o do contrato;
- 1.7. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 1.8. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços;
- 1.9. Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;
- 1.10. A contratada não será responsável:
 - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

1. O prazo de entrega dos produtos será de até 90 (noventa) dias úteis a partir do recebimento da autorização de entrega.
2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis conforme a disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu art.78, bem como o presente edital no que diz respeito às SANÇÕES.
3. Os objetos do contrato serão entregues no seguinte endereço: Rua Alexandre Silveira nº 120, Bairro Hospital, nos horários compreendidos entre 7h30min e 13h30min de segunda-feira a sexta-feira, e deverão ser recebidos com protocolo do fiscal do referido processo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo Anexo III).
- 11) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral

emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor previsto fixou-se em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

1) O pagamento será efetuado, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pela fiscal do processo, neste caso, a senhor **Ivo Alves Lopes**, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Secretária de Planejamento, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura

venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LF n.º 8.666/93, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

A dotação orçamentária para o presente processo é:

Previsão orçamentária recurso e contrapartida: 1039.4.4.90.52.00.00.00.00.1184

Recurso no valor de R\$ 167.015,00

Valor da Contrapartida: 12.985,00

6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L. F. nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Zuleica Nobre Machado.

8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS , Sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone/FAX (055) 282 1267.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

a) Minuta de contrato- Anexo I;

b) Declaração de Inidoneidade- Anexo II;

c) Declaração de que não emprega menor- Anexo III.

Lavras do Sul, 21 de março de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº/2022, referente ao
Processo Nº 25/2022 Dispensa de Licitação Nº 042022.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº1034057607, CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº291, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa “SUPER TRATORES MÁQUINA AGRÍCOLA LDTA CNPJ 89.800.502/0001-00, com sede em Santa Maria – RS, na ROD BR-158, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.060-220.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO CONFORME EMENDA CADASTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL SOB Nº 202120980001, com base no Art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

Trator agrícola novo 0 km, 2021/2022, 3 ou 4 cilindros, no mínimo 65 CV, no mínimo semi-plataformado, capacidade de levante de no mínimo 1.200kg, motor a diesel, tanque combustível de aproximadamente 60 litros, caixa de cambio de aproximadamente 8 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, iluminação adequada para transitar em rodovias pavimentadas e não-pavimentadas, possuindo faróis auxiliares e sinal sonoro em marchas ré, com pneus novos, garantia de 12 meses sem limite de horas, seguindo as seguintes recomendações::

- a) Garantir assistência técnica autorizada pela fábrica, com técnico e peças de reposição;
- b) Estar em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigentes;
- c) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa “SUPER TRATORES MÁQUINA AGRÍCOLA LDTA”, CNPJ 89.800.502/0001-00, o valor de R\$ 180.000,00

(cento e oitenta mil).

§ 1º - O pagamento será efetuado após a entrega definitiva e instalação do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

12 – 01 – 20.606.0215 1.039.4.4.90.52.00.00.00.00.1184

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

O Fiscal do referido contrato será a Sr. **Ivo Alves Lopes**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será

efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

Os itens ora licitados, NOVOS (primeiro uso, não remanufaturados), deverão ser **entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis**, contados a partir do aceite do pedido de entrega, feito através da apresentação da cópia do respectivo Empenho, e serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO

Horário para entrega: Das 7:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira. Rua Alexandre Silveira, nº 120.

Bairro

Hospital. CEP
97390-000

Lavras do Sul – RS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas.

A troca de itens que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser **prestada em até 30 (trinta) dias consecutivos** da comunicação de problemas geradores das obrigações- objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipulara Administração Municipal.

A CONTRATADA se obriga a garantir que os itens cotados, encontram-se dentro dos padrões usuais para comercialização;

Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no Processo Licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.

Não transferir, subcontratar, ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação deste processo.

Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato. A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 11 de abril de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 89.800.502/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____

(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo nº 25/2022 – Dispensa de Licitação nº 05/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº04/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de **Dispensa de Licitação 04/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)